

AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - CMS.

Razão Social: CNPJ N.º:/_/ Endereço: Bairro	
Cidade:	
E-Mail:	
Pessoa para contato	:
	ESTE, TER RECEBIDO CÓPIA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º
,	ONTENDO OS SEGUINTES ANEXOS: Anexo I – Termo de Referência;
	Anexo I-A – Atestado de Vistoria;
>	Anexo II – Formulário Quantitativo e Modelo de Proposta de preços;
>	Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
>	Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência;
>	Anexo V – Modelo de Declaração de Autenticidade;
>	Anexo VI – Modelo de Declaração de Não Parentesco;
>	Anexo VII – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital;
>	Anexo VIII – Atestado de Capacidade Técnica-Operacional;
>	Anexo IX - Modelo de Declaração de Renúncia de Prazo Recursal
>	Anexo X – Modelo de Procuração;
>	Anexo XI – Minuta do Contrato.
	Local:, de de 2016.

Assinatura do Licitante



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016-CMS TOMADA DE PRECOS Nº 001/2016-CMS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Maringá, 660, centro, Sarandi-PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 78.844.834/0001-70, torna público que realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-CMS, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAINEL ELETRÔNICO, SISTEMA COMPLETO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, para atender a solicitação desta Casa de Leis de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência) observadas às disposições contidas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

DATA ABERTURA: 28 DE JANEIRO DE 2016.

HORA: 14:00 HORAS.

LOCAL: Sala de Reuniões, sito à Avenida Maringá, 660 – Centro (Sede da Câmara

Municipal de Sarandi)

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Tomada de Preços – Menor Preço Global, pelo regime de execução indireta, será realizada em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e membros designados sob Portaria nº 048/2015, de 04/07/2015, pelo Presidente desta Casa de Leis.

2 - OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAINEL ELETRÔNICO, SISTEMA COMPLETO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, para atender a solicitação desta Casa de Leis de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).
- 2.2 O prazo de entrega do objeto será conforme o Anexo I.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação, além das empresas cadastradas, os demais interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação que manifestarem seu interesse e **efetuarem cadastro com antecedência de até 03 (três) dias úteis** da apresentação das propostas.
- 3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada pela Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 suas alterações;
 - II Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - III Empresa que tenha como sócio(s) servidor (s) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - O envelope Nº 01 (HABILITAÇÃO) e o envelope Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverão ser entregues lacrados, na sede da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no Setor da Comissão



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

Permanente de Licitações - CPL, na Avenida Maringá, 660, Centro, Sarandi – Estado do Paraná, **até 30 minutos antes do início do certame**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇA	
TOMADA DE PREÇO 001/2016-CN	MS.
Razão Social:	
Razão Social:	<u>/////</u>
Endereço:	n.°:
Endereço: Bairro	CEP _ /_ / / _ / / _ /
Cidade:	Estado:
Cidade:	/ <u>_/</u> _/
Pessoa Responsável:	
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA D	E PRECOS
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA D TOMADA DE PRECO 001/2016-CN	•
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA D TOMADA DE PREÇO 001/2016-CN	•
TOMADA DE PREÇO 001/2016-C	MS.
TOMADA DE PREÇO 001/2016-C	MS.
TOMADA DE PREÇO 001/2016-CM Razão Social: CNPJ N.º: _/_//_/_/-	MS
TOMADA DE PREÇO 001/2016-CM Razão Social: CNPJ N.º: _/_/, _/_/, _/_/- Endereço:	MS
TOMADA DE PREÇO 001/2016-CM Razão Social: CNPJ N.º: _/_/,_/_/_/_//	MS. ////
TOMADA DE PREÇO 001/2016-CM Razão Social: CNPJ N.º: _/_/, _/_/, _/_/- Endereço:	MS. ////

- 4.2 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.
- 4.3 Caso venha ocorrer decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5 - CREDENCIAMENTO

- 5.1 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório, somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, o qual deve estar legalmente constituído e for devidamente credenciado para tal fim.
- 5.2 O representante legal somente poderá representar um licitante.
- 5.3 O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.
- 5.3.1 Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual constem poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.3.2 Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- 5.3.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que Atendem Plenamente aos requisitos de habilitação.
- 5.4 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados: em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou pela CPL desta Casa de Leis; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original para sua autenticação.
- 5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, assinada por profissional contábil conforme Anexo V.



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

5.5.1 - A declaração citada no item 5.5 deverá ser assinada por um contador, sendo a responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação.

5.6 - Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, sendo retidos para integrar o processo de licitação.

6 - PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- 6.1 Preço unitário e total proposto do objeto, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 10.00).
 - 6.1.1 Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula.
- 6.1.2 No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- 6.2 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública.
- 6.3 Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis ao serviço proposto, inclusive os tributos aplicáveis ao objeto.
- 6.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, o qual, obrigatoriamente, deverá possuir capacidade para o ato.
- 6.5 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram, enumerados e em papel timbrado da licitante.
- 6.6 Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.7 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução ou serviço.
- 6.8 Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação referente à habilitação deverá conter, na seguinte ordem:

7.1 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Câmara Municipal de Sarandi;
 - a.1) Não serão aceitos certificados cadastrais emitidos por outros órgãos/entes.
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, da sede ou domicílio do licitante com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado:
- c) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na forma da lei. Os documentos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) No caso de sociedade por ações, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em validade;
- h) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

7.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido, de forma satisfatória, objeto semelhante ao deste Edital, conforme modelo do Anexo IX;



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

b) Comprovação do Licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, na área relativa aos serviços a serem executados, regularmente inscrito no conselho de classe, caso haja.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata (pessoa jurídica), ou de execução patrimonial (pessoa física) expedida pelo distribuidor da comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

7.4 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF), no caso de pessoa física ou firma individual;
- b) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria Estadual de Finanças, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Alvará de localização e funcionamento (municipal) do exercício.

7.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto 4.358/2002), conforme modelo do anexo III;
- b) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação, conforme modelo do anexo IV;
- c) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados nesta licitação, conforme modelo do Anexo V:
- d) Declaração de Não Parentesco, conforme modelo do Anexo VI;
- e) Declaração de plena ciência e aceitação das condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação, conforme modelo do Anexo VII;
- f) Declaração de Renúncia de Prazo Recursal, conforme Anexo IX, opcionalmente; e
- g) Atestado de Vistoria (visita técnica), conforme Anexo I-A, fornecido pela Câmara Municipal de Sarandi.
 - g.1) Na Visita Técnica obrigatória, os Licitantes tomarão conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverão dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores;
 - g.2) A Vistoria Técnica deverá ser realizada por representante legal da empresa, constante do contrato social da mesma, ou por funcionário munido de Procuração, firmada em cartório, que o confira poderes para tal, ou
 - g.3) A Visita Técnica deverá ser agendada junto à Comissão Permanente de Licitações da CMS, através do telefone (44) 4009-1750 ou do e-mail compras@cms.pr.gov.br, nos dias úteis, no horário de 12 às 18 horas, devendo a mesma ser realizada em até três dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas.



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

- 7.6 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, digitalmente, quando aplicável, ou por servidor da administração ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;
 - a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
 - b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.
- 7.7 O Presidente da CPL poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5°, da Lei nº 8.666/93.

8 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

8.1 - O valor global máximo para a presente licitação é de R\$ 217.641,00 (Duzentos e Dezessete Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais).

9 - DO PROCEDIMENTO

- 9.1 O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO até o dia, horário e local já fixados neste Edital, relacionados no item 4 e subitem 4.1.
- 9.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação retardatária de licitante, a não ser como ouvinte.
- 9.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações, exceto se de caráter eminentemente material.
- 9.4 Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos interessados, rubricados e analisados pela Comissão Permanente de Licitação e os participantes presentes.
- 9.5 Havendo irregularidade na documentação para habilitação, a licitante será declarada inabilitada.
- 9.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Habilitação ou se apresentarem os mesmos em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 9.7 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as mesmas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão posterior, convocada previamente mediante ofício, e-mail ou publicação no site institucional.
- 9.8 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, a nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos documentos de proposta.
- 9.8.1 As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 9.9 Após a abertura dos envelopes de Habilitação, os demais, contendo as Propostas, serão abertos:
- 9.9.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso;
 - 9.9.2 Quando transcorrido o prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso;
 - 9.9.3 Quando conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.
- 9.10 A abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignados, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 9.10.1 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;
- 9.10.2 A inabilitação da licitante importará na decadência do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 9.11 Todos os documentos, bem como as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
- 9.12 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

- 9.12.1 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes de propostas, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento.
- 9.13 É facultada à Comissão, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveriam constar originariamente nos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço.
- 9.14 Os envelopes lacrados contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão a disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo para recurso), após o qual serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

10 - JULGAMENTO

- 10.1 A análise dos documentos de habilitação e de proposta deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, caso haja licitante participando na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na Lei 8.666/93, bem como no presente edital e seus anexos
- 10.2 Será inabilitada a licitante que deixar de atender quaisquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e/ou a veracidade dos mesmos.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências deste edital;
- b) ofertarem valor superior ao fixado para a presente licitação ou, ainda, com valores superiores ao fixado para cada item;
 - c) forem omissas, vagas, ou imponham condições diferentes das dispostas no presente edital;
- d) contenham descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes;
 - e) estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos;
 - f) apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo;
 - g) propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.
- 10.4 No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 10.4.1 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, observado o critério de exequibilidade previsto no artigo 48 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, nos termos do § 2º do artigo 45 da lei nº 8666/93.
- 10.6 A(s) proposta(s) vencedora(s) ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.
- 10.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.
- 10.8 Até a assinatura do instrumento de contrato ou termo equivalente, a Administração Pública licitadora poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e em até 02 (dois) dias úteis, pelos licitantes, antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta (Art. 41, §§ 1° 2° da Lei 8.666/93).
- 111.1 As impugnações deverão ser feitas de forma expressa e dirigidas ao Presidente da CPL.
- 11.1.2 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- 11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Presidente da CPL à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 11.3 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual realiza a licitação, conforme o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.
- 11.4 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.
- 11.5 Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto a Comissão Permanente de Licitação.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 É assegurado ao contratado, através da CMS, o livre acesso aos setores abrangidos pelo contrato.
- 12.2 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para esta Casa de Leis.
- 12.3 Relatar à CMS toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato.
- 12.4 A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a retirar do local os empregados, subordinados ou quaisquer de seus prepostos, que a critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta inadequada de comportamento ou deficiência técnica nas tarefas inerentes ao contrato.
- 12.5 Para execução de possíveis serviços em que seja necessária a paralisação total ou parcial das atividades consideradas críticas, a LICITANTE VENCEDORA deverá prever no cronograma o período da paralisação e informar com antecedência mínima de 08 dias úteis da paralisação.
- 12.6 O serviço não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem a prévia autorização, por escrito, da CMS, não eximindo o contratado de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas da contratação.
- 12.7 A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar garantia dos materiais pelo prazo mínimo de 01(um) ano e dos serviços pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.
 - 12.7.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar, pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da instalação e testes funcionais dos equipamentos e sistemas, um técnico devidamente capacitado com vínculo empregatício comprovado com a CONTRATADA, o qual deverá ficar à disposição e acompanhar as sessões plenárias para possíveis soluções de dúvidas e correção de falhas que vierem a ocorrer.
 - 12.7.2 Durante a vigência da garantia dos serviços e materiais em geral, a LICITANTE VENCEDORA deverá atender aos chamados técnicos da Câmara Municipal de Sarandi no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que o atraso para tal será considerado como falta de atendimento.
 - 12.7.3 Caso ocorram 03 (três) faltas de atendimento, o contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, em virtude da essencialidade do objeto pra o funcionamento das atividades da Câmara Municipal.
- 12.8 Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) estipulado(s) em Edital.
- 12.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- 12.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara de Sarandi ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

- 12.11 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- 12.12 Informar à Câmara de Sarandi a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
- 12.13 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados.
- 12.14 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessárias sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais ou na execução dos serviços.
- 12.15 Tratar com respeito e urbanidade os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com a execução dos serviços.
- 12.16 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 12.17 Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 12.18 Assegurar a Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o contratado.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Prestar as informações necessárias e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.2 Efetuar inspeções se necessário, com a finalidade de verificar a qualidade dos produtos e o atendimento às exigências contratuais;
- 13.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 13.4 Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;
- 13.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 13.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.

14 - CONTRATAÇÃO

- 14.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.
- 14.1.1 A notificação poderá se dar pessoalmente, via e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação em Jornal de Órgão Oficial do Município.
- 14.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 14.2.1 Quando o convocado não assinar a instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Câmara Municipal de Sarandi poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou, então, revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- 14.3 Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 14.4 A contratação se regerá pelas cláusulas e disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8666/93 com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 14.5 A Câmara Municipal de Sarandi deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

- 14.6 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 14.7 A Câmara Municipal de Sarandi se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes
- 14.8 A Câmara Municipal de Sarandi também se reserva no direito de recusar todo e qualquer objeto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que seja considerado inadequado.
- 14.9 A contratação poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 14.10 Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Câmara Municipal de Sarandi a qualquer tempo e mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

15 - DO RECEBIMENTO

- 15.1 Serão considerados como aceitos os serviços que forem entregues dentro das recomendações indicadas, com todas as revisões executadas.
- 15.2 Os serviços recebidos serão objeto de inspeção pela Câmara Municipal de Sarandi, e contemplará as seguintes fases:
 - a) ACEITE PROVISÓRIO, no ato do recebimento;
 - b) Comprovação de que os materiais/ serviços executados atendem às especificações mínimas exigidas neste Edital e apresentadas na proposta comercial da Contratada;
 - c) ACEITE DEFINITIVO, após a verificação do quantitativo e da qualidade dos materiais/ serviços.

16 – SANCÕES

- 16.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.
- 16.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.
- 16.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 16.3.1 Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.
- 16.3.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 16.3.3 Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 16.4 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sancões:
- 16.4.1 Advertência.
- 16.4.2 Multa.
- 16.4.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 16.5 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

- 16.6 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução, pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no "item 14.4.3".
- 16.6.1 Na fixação do prazo da penalidade prevista no 14.4.3, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 16.7 A multa prevista no "item 14.4.2" será:
- 16.7.1 de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado.
- 16.7.2 de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.
- 16.7.2.1 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal depois de declarado vencedor do certame.
- 16.7.3 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).
- 16.7.4 Na hipótese do item anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 14.4.3.
- 16.8 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será: descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 16.8.1 Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 16.8.2 Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 16.8.3 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.
- 16.9 A sanção prevista no item 14.4.3 poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.
- 16.10 A aplicação de sanções aos licitantes/ contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 16.11 Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total estimado da licitação.
- 16.12 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 16.13 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os serviços serão executados sob a fiscalização de um técnico designado pela Câmara Municipal de Sarandi.



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

- 17.2 A presença da fiscalização no local dos serviços, a cargo da CMS, não diminuirá a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.
- 17.3 A fiscalização da CMS deverá sempre ter acesso às frentes de trabalho durante a execução dos serviços e receber todas as facilidades para determinar se os materiais e mão-de-obra empregados estão de acordo com projetos e especificações.
- 17.4 A Fiscalização reserva o direito de impugnar os serviços que não forem feitos a contento, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus à Câmara de Sarandi.
- 17.5 Todos os materiais utilizados deverão observar às prescrições do Fabricante.
- 17.6 Materiais especificados por marca podem ser substituídos por similares, desde que de 1ª qualidade, com as mesmas características e aprovados pela fiscalização da CMS.
- 17.7 As instalações executadas com falhas, defeitos, erros, ou quaisquer irregularidades, deverão ser refeitas sem qualquer ônus para a CMS, sem que tal fato possa ser tomado como justificativa para qualquer modificação nos prazos contratuais e reajustes do referido serviço.

18 – DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.
- 18.2 A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.
- 18.3 A Câmara Municipal de Sarandi pagará à licitante vencedora, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o valor relativo aos materiais e equipamentos e 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) a serem pagos, mensalmente, durante os 6 (seis) meses em que o técnico designado pela empresa acompanhará as sessões plenárias, nos termos do item 3.2 do Termo de Referência
- 18.4 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO	01.00	Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001	Câmara Municipal
PROGRAMA	1004	Aquisição, Substituição de Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo
ELEMENTO DE DESPESA	4490523500	Equipamentos de Processamento de Dados
FONTE DE RECURSO	1000	Recurso Livre

ÓRGÃO	01.00	Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001	Câmara Municipal
PROGRAMA	1004	Aquisição, Substituição de Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo
ELEMENTO DE DESPESA	4490523300	Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto
FONTE DE RECURSO	1000	Recurso Livre

ÓRGÃO 01.00	Câmara Municipal
-------------	------------------



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001	Câmara Municipal
PROGRAMA	2001	Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO DE DESPESA	3390399999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1000	Recurso Livre

ÓRGÃO	01.00	Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001	Câmara Municipal
PROGRAMA	2001	Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO DE DESPESA	3390399400	Aquisição de Software de Aplicação
FONTE DE RECURSO	1000	Recurso Livre

ÓRGÃO	01.00	Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001	Câmara Municipal
PROGRAMA	2001	Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO DE DESPESA	3390301700	Material de Processamento de Dados
FONTE DE RECURSO	1000	Recurso Livre

ÓRGÃO	01.00	Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001	Câmara Municipal
PROGRAMA	2001	Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO DE DESPESA	3390302600	Material Elétrico e Eletrônico
FONTE DE RECURSO	1000	Recurso Livre

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- 19.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
- 19.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- 19.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá ser alegado.
- 19.5 Ao Presidente da CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultado a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- 19.6 O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

- 19.7 Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- 19.8 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, jornal de grande circulação estadual, no site oficial da Câmara Municipal de Sarandi, bem como em seu mural e Portal da Transparência.
- 19.9 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 19.10 Constituem-se em anexos do presente edital:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - **b)** Anexo I-A Atestado de Vistoria;
 - c) Anexo II Formulário Quantitativo e Modelo de Proposta de preços;
 - d) Anexo III Modelo de Declaração de que não emprega menor;
 - e) Anexo IV Modelo de Declaração de Superveniência;
 - f) Anexo V Modelo de Declaração de Autenticidade;
 - g) Anexo VI Modelo de Declaração de Não Parentesco;
 - h) Anexo VII Modelo de Declaração de Aceitação do Edital;
 - i) Anexo VIII Atestado de Capacidade Técnica-Operacional;
 - j) Anexo IX Modelo de Declaração de Renúncia de Prazo Recursal
 - k) Anexo X Modelo de Procuração;
 - Anexo XI Minuta do Contrato.

Sarandi /PR, 07 de janeiro de 2016.

Lorhan Henrique Costa, Presidente da CPL Portaria nº 048/2015.



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

<u>ANEXO I</u> TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de painel eletrônico, sistema completo de votação eletrônica e equipamentos para o sistema de som da Câmara Municipal de Sarandi.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos bens acima elencados faz-se necessária para prover ao Plenário visualizações eletrônicas modernas, a fim de atender as sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, seminários, palestras e demais atividades legislativas, valorizando e dando suporte às atividades parlamentares, assim como facilitando o acesso dos Vereadores nos discursos, debates, audiências e demais atividades fins desenvolvidas pela Câmara Municipal de Sarandi.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1 Além das especificações abaixo, os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, com:
 - a) Os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
 - b) Taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
 - c) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, transporte local;
 - d) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
 - e) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas;
 - f) Garantia dos equipamentos instalados e serviços prestados nos termos do item 7.
- 3.2 A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar, pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da instalação e testes funcionais dos equipamentos e sistemas, um técnico devidamente capacitado com vínculo empregatício comprovado com a CONTRATADA, o qual deverá ficar à disposição e acompanhar as sessões plenárias para possíveis soluções de dúvidas e correção de falhas que vierem a ocorrer.
- 3.3 Durante a vigência da garantia dos serviços e materiais em geral, a LICITANTE VENCEDORA deverá atender aos chamados técnicos da Câmara Municipal de Sarandi no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que o atraso para tal será considerado como falta de atendimento.
 - 3.3.1 Caso ocorram 03 (três) faltas de atendimento, o contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, em virtude da essencialidade do objeto pra o funcionamento das atividades da Câmara Municipal.
- 3.4 A divisão dos materiais, equipamentos e serviços por lotes visa apenas uma melhor organização visual dos mesmos, sendo a presente licitação, indiscutivelmente, do tipo Menor Preço Global, visto a inter-relação dos objetos.

LOTE 1 – PAINEL ELETRÔNICO

Valor Máximo do Lote: R\$ 41.700,00 (Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais)

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO
01	01		PAINEL COMPOSTO POR SEIS MONITORES DE VÍDEO EM LED QUE FORMEM UMA IMAGEM ÚNICA
			O painel de monitores de vídeo em LED devera ser controlado pelo software gerenciador do sistema e será composto de 06 (seis) telas de monitor em LED



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

com a função vídeo wall, com as seguintes características mínimas cada:

- Tamanho da tela (Polegadas): 46;
- Razão de aspecto: 16:9;
- Resolução Nativa: Resolução 1920x1080;
- Brilho mínimo (cd/m2): 450:
- Razão de Contraste: 5000:1;
- Tempo de resposta máximo: 8ms;
- Ângulo de Visão: 178/178;
- Cor do conjunto: Preto;
- Moldura: no máximo 20.8 mm;
- Ligações: DVI-D, vídeo Componente, HDMI, RGB, RS232C, RJ4S, USB, AV, PC Audio-in.
- Alimentação de energia AC 100 240 V~ (+/- 10 %), 50/60 Hz

O painel de monitores deverá exibir as seguintes funcionalidades mínimas:

- Cronômetro em formato MM:SS, regressivo, para controle do tempo do orador;
- Cronômetro em formato MM:SS, regressivo, para controle do tempo de apartes;
- Cronômetro em formato MM:SS, progressivo, para controle do tempo da palavra livre;
- ➤ Totalizador de parlamentares presentes e, durante as votações, totalizador de votos para SIM, NÃO, ABSTENÇÕES e TOTAL;
- Jornal eletrônico;
- Mensagens de status do sistema como: inscrição, votação, resultado da votação (aprovado, rejeitado, adiado, retirado e arquivado) e nome do orador;
- Exibição do nome da câmara municipal na parte superior e brasão do município.

Na instalação, os monitores devem ser dispostos em uma configuração de 3X2, e formarem uma única imagem.

O painel composto pelos seis monitores deverá possibilitar formar uma única imagem ou ainda imagens independentes em cada um dos monitores, mediante instrução do operador do sistema.

Essas informações serão pertinentes ao sistema de votação e conterá o nome dos parlamentares, indicando presença e a opção de voto,

personalizando a cor de exibição no momento do voto (verde para SIM, vermelho para NÃO e amarelo para ABSTENÇÃO), e para um melhor aproveitamento permitirá o ajuste de posição na tela e tamanho da fonte.

A comunicação entre a plataforma gerenciadora do sistema e o painel de monitores deverá ser executada através de cabos DVI, VGA ou HDMI.

LOTE 2 – PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA

Valor Máximo do Lote: R\$ 49.428,50 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos)



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO
01	01	Unidade	Microcomputador para operador do sistema, com as seguintes características mínimas: - Processador com configurações equivalente ou superior a: 4 núcleos, velocidade do clock 3.1 Ghz, cache 6MB, soquete LGA1150. - Placa Mãe compatível com o processador. - Memória: Mínimo 8GB. - 02 (Dois) Discos rígidos de 500 GB cada. - Gravador de DVD-RW. - Saídas de vídeo: HDMl, VGA e DVI-D; - Áudio integrado. - Rede Ethernet 10/100/1000 integrada. - Teclado padrão ABNT e mouse óptico, ambos com conexão USB. - Sistema Operacional: Windows 8.1 Pro, em português e acompanhado de licença de uso.
02	01	Unidade	Monitor com as seguintes características mínimas: - LED de 23" widescreen com resolução mínima de 1920 x 1080 (FULL HD). - Conexões: Digital DVI e analógica VGA. - Cabo de força, cabo RGB, manual (CD), certificado de garantia.
03	01	Unidade	Monitor Touch Screen com as seguintes características mínimas: - LED de 15" widescreen com resolução mínima de 1024 x 768. - Conexões: VGA + USB + Áudio. - Cabo de força, cabo RGB, manual (CD), certificado de garantia.
04	01	Unidade	 Ser desenvolvido para Plataforma Windows; Autenticação com senha, para identificação do operador, e segurança do sistema. Ser composto por abas que facilitem o acesso a todas as funções do software; Tipo de Banco de Dados: Obrigatório suporte a Savepoint, Rollback, Commit e Commit Retaining; Permitir cadastro de: Integrantes dos poderes executivo e legislativo Partido Parlamentares licenciados Pauta do dia Poder Executivo Campos: Nome, Partido, Cargo; Sessão Campos: Número, Tipo, descrição e data da Sessão, permitindo cadastro antecipado para utilização em data futura; Projetos/Itens para Votação Campos: Número, identificação, Descrição, Texto, Autoria, Origem (Executivo ou



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Legislativo), Sessão, Mesa diretora e	tıpo	de
votação (nominal ou secreta);		

- Cada Projeto/Item dever permitir 03 (três) votações distintas, não importando as datas em que as votações ocorrerão;
- Após cada processo de votação o sistema deve emitir automaticamente a ata de votação;
- Quando o Projeto/Item alcançar as três votações programadas o processo deve ser encerrado impedindo novas votações ou alterações;
- Indicar os terminais conectados no sistema informando endereço IP do terminal, horário da última interação com o sistema Operador, Nome do Parlamentar e estado do terminal (se autenticado, desconectado, presente ou ignorado pelo operador);
- Permitir solicitar registro de presença para um terminal especifico ou todos os terminais com apenas um comando;
- Permitir atualização de versão dos terminais de votação remotamente, a partir do operador, acessando via internet de modo automático em área restrita e reservada à casa, mantida pelo fornecedor do sistema;
- Permitir verificação de versão dos terminais de votação através do Sistema Operador;
- Manter registro das comunicações entre Módulo Operador, Controlador de Microfones e Terminais de Votação, em área exclusiva do sistema durante a operação;
- Exibir o total de portas de comunicação do sistema, portas disponíveis, portas ocupadas/reservadas,
- Permitir enviar mensagens de texto diretamente aos terminais de votação;
- Permitir reconectar um ou vários terminais de votação em caso de falha de comunicação, sem a necessidade de deslocamento do Operador do Sistema até os terminais de votação;
- Ao encerrar o Modulo Operador, o Controlador de Microfones e os terminais de votação devem permitir desligamento remoto, sem a necessidade de percorrer cada equipamento para o desligamento/encerramento das funções;
- Permitir registro de presença a qualquer tempo, desde que uma sessão esteja aberta no sistema;
- Contar com teclas de atalho para as funções mais utilizadas;
- Letreiro Digital tipo Jornal Eletrônico, com Tipo de fonte, Velocidade e orientação ajustáveis, parte superior e inferior da tela, o jornal superior deve ter a capacidade de mostrar texto estático.
- Permitir a configuração de mensagens rápidas, enviadas ao painel por duplo click na tela inicial do sistema, para exibição no jornal superior e inferior. Estas mensagens devem ficar salvas e acessíveis para futuras utilizações;
- Exibir na tela de comando principal, independente da aba ativa,



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

o totalizador de votos, o totalizador de presença, o total de
parlamentares ausentes, o total de parlamentares licenciados e o
total de terminais de votação disponíveis;

- Conter cronometro ascendente e decrescente, acessível na tela principal do sistema, independente da aba ativa;
- Marcar o tempo total de operação do sistema;
- Mostrar a hora atual do sistema, na tela principal, independente da aba ativa;
- Permitir o reset rápido do jornal superior, inferior, reset geral de exibição dos itens do painel e comando para exibição de data e hora:
- Permitir acesso rápido a verificação de quórum, acessível independente da aba ativa no sistema, por meio de teclas de acesso rápido:
- Verificação de quórum em tempo real, à medida que os parlamentares registrarem presença no sistema;
- Contar com diversos tipos de relatório, mínimo:
 - o Relatório de Parlamentares;
 - o Relatório de Operadores;
 - o Relatório de Presença;
 - o Relatório de Projeto/Item;
 - Relatório de Sessão;
 - Relatório de Licenciados;
 - o Relatório de Partido;
- Controle de inscrições do grande e pequeno expediente, com temporizador
 - A listagem com os inscritos deve ser enviada para todos os terminais de votação que estiverem conectados no sistema, na ordem em que os parlamentares se inscreveram;
 - Permitir personalizar o tempo de discussão e o tempo de para inscrição:
 - A listagem também deve ser transmitida ao sistema de controle de microfones, para liberação da palavra, na ordem de inscrição;
 - Os inscritos devem ser salvos e mantidos no sistema, permitindo recuperação em caso de falha e reenvio aos terminais e sistema de controle de microfones para retomada as funções;
- Exibir em tela adequada (projetor, videowall ou similar): os nomes dos parlamentares, ordenados alfabeticamente indicando nas cores:
 - Azul: Parlamentar Presente;
 - Cinza: Parlamentar Ausente;
 - Azul escuro: Parlamentar Licenciado;
 - Verde: voto favorável;
 - Vermelho: Voto contrário;
 - Laranja: Abstenção;
- Totalizador de Votos, com total de SIM, na cor verde, total de NÃO, na



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

cor vermelha e Total de Abstenção na cor Laranja; O resultado da votação deve ser transmitido para todos os terminais de votação que estiverem conectados ao sistema; Mostrar o tempo de oratória principal e aparteante, O nome do orador principal deve ser exibido no Jornal Superior, juntamente com o seu partido no Jornal Superior, O nome do aparteante, juntamente com seu partido deve ser exibido no Jornal Inferior, na cor amarela; O tempo de oratória, principal e aparte, devem ser exibidos em tempo real nos terminais de votação que estiverem conectados ao sistema; Exibir data completa, por extenso e hora quando o sistema estiver
ocioso ou aguardando comando;
 Capaz de exibir no painel mensagens pré-definidas relacionadas ao processo de votação: "ITEM APROVADO, ITEM REJEITADO, ITEM ADIADO, ITEM RETIRADO", todas com teclas de acesso rápido;
 Exibir o total de Parlamentares Presentes, Ausentes e Licenciados; Exibir o Brasão da Casa.

LOTE 3 – TERMINAL DE VOTAÇÃO

Valor Máximo do Lote: R\$ 56.520,00 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	
01	12	Unidade	Software dos terminais de votação, com as características mínimas:	
			 Ser desenvolvido para a Plataforma Windows ou Linux; Autenticação com senha, para identificação do parlamentar, e segurança do sistema. Possuir Teclas numéricas de 0 a 9 e Teclas SIM, NÃO e ABST (abstenção) nas cores VERDE, VERMELHA e LARANJA/AMARELO respectivamente; Comunicar-se com o modulo operador através do protocolo TCP/IP e UDP, com troca de mensagens (comunicação) criptografadas; Cada terminal ao conectar-se a plataforma deverá utilizar uma porta exclusiva para o processo em andamento, cada vez que o terminal precisar se reconectar uma nova porta deverá ser designada e não deve ser igual a última utilizada; Deverá apresentar Brasão da Casa e Bandeira (se houver); Deverá apresentar o resultado da votação ao termino do processo; Deverá apresentar a lista de parlamentares inscritos ao fim do processo de inscrições, na ordem em que elas ocorreram no sistema; Deverá exibir a Pauta do Dia, o texto do item em votação quando houver solicitação do parlamentar através de botões específicos destas funções; Dever permitir ao parlamentar solicitar ajuda ao operador por meio de botão específico para esta função, onde o Controlador de Microfones deverá liberar o microfone do parlamentar solicitante por 10 segundos automaticamente e o desligar ao término do tempo, sem a necessidade de atuação do operador; 	



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

			 Deverá conter região na tela para exibição das mensagens do sistema, logo acima do teclado; Deverá ficar sobreposto a qualquer outra aplicação e permitir se necessário que nenhuma outra aplicação seja exibida enquanto o terminal de votação estiver aberto; Deverá iniciar ao ligar o computador; Contar com código secreto para acesso as configurações de endereço de servidor e ID de Parlamentar; Não permitir encerrar a aplicação se não por meio do código secreto; Exibir o nome do parlamentar e se o mesmo está conectado a plataforma; Exibir na em região especifica endereço IP e MAC do sistema; Exibir versão do terminal; Permitir solicitar troca de senha (deve ser aprovada pelo operador); Sistema deverá chamar a atenção do parlamentar quando alguma ação de sua parte precise ser tomada, como processo de presença, votação e etc.;
02	12	Unidade	Notebook para terminal de votação, com as seguintes configurações mínimas: - Tela com no mínimo: 10.1" (Polegadas), TouchScreen Teclado reversível ou destacável Processador de 4 núcleos - 1 GB de RAM - HD SSD 16GB

LOTE 4 – SISTEMA DE SOM

Valor Máximo do Lote: R\$ 14.140,00 (Quatorze Mil, Cento e Quarenta Reais)

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	
01	01 01 Unidade		Mesa de som com as seguintes características mínimas: - 32 Canais Analógico 24 pré-amplificadores de microfones 24 Canais Phanton Power.	
2	03	Unidade	Microfone para as tribunas, com as seguintes características mínimas: - Microfone profissional de alta sensibilidade — Phantom Power e/ou pilhas AA 1,5 volts. - Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR. - Cabo com 6 metros plugue XLR para P-10. - Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. - Comprimento da Haste de 63 cm.	
03 Unidade Microfone para os parlamentares, com a - Microfone profissional de alta sensibilid 1,5 volts.		Unidade	- Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída	



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

 Cabo com 6 metros plugue XLR para P-10. Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é 		
acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal		
respectivo.		
- Comprimento da Haste de 41 cm.		

LOTE 5 – ACESSÓRIOS

Valor Máximo do Lote: R\$ 8.852,50 (Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO		
01	01 02 Unidade		Tablet para cronômetros da tribuna, com as seguintes configurações mínimas: - Tela capacitiva 7" Multi-toque (1024 x 600). - Processador Dual-Core de 1.2 Ghz. - Sistema Operacional: Android 4.2 ou superior. - Memória RAM de 1 GB. - Armazenamento de interno de 8GB, mínimo.		
02	01	Unidade	Roteador Wireless, com as seguintes características mínimas: - 2,4Ghz padrão 802,11n. - Velocidade de 30Mpbs alcance de 120M. - Equipamento que atenda a contento o sistema de votação.		
03	400	Metro	Cabo de rede categoria 6 ou equivalente.		
04	300	Metro	Cabo de microfone balanceado ou equivalente.		
05	30	Unidade	Conectores XLR Macho ou equivalente.		
06 15 Unidade Conectores XLR Fêmea ou equivalente.		Conectores XLR Fêmea ou equivalente.			
07	1	Unidade	Distribuidor HDMI 1 x 6, ou equivalente.		
08 1 U		Unidade	Equipamento Nobreak com as seguintes características mínimas: - 1400VA entrada bivolt; - Saída 110V com 5 tomadas.		

<u>LOTE 6 – SERVIÇOS (INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES)</u>

Valor Máximo do Lote: R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais)

. 61701 1.166	with the mine we have the trivers, we (Quarters of South the treats)			
ITEM	ITEM QTDE UNIDADE		PRODUTO	
01	01	Unidade	Serviços de instalação, treinamentos e acompanhamento das sessões	

4 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 4.1 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope N°01 Propostas.
- 4.2 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original da validade das propostas, a Câmara poderá solicitar por escrito aos Concorrentes uma prorrogação específica do período de validade da Proposta. Caso Concorrente concorde com dilatação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva Proposta.
- 4.3 A proposta de preços deverá conter todas as características de fábrica mínimas exigidas constantes neste Termo de Referência.

5 - DO MATERIAL COTADO



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

- 5.1 O(s) material(is) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 5.2 Os produtos que não atenderem às condições descritas no item anterior não serão aceitos.
- 5.3 Os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional e com apenas duas casas decimais
- (02 dois dígitos após a vírgula), inclusos os materiais, impostos, fretes e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços.

6 - DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 6.1 O faturamento se dará em nome da Câmara Municipal de Sarandi CNPJ 78.844.834/0001-70
- 6.2 A Câmara Municipal de Sarandi pagará à licitante vencedora, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o valor relativo aos materiais e equipamentos e 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) a serem pagos, mensalmente, durante os 6 (seis) meses em que o técnico designado pela empresa acompanhará as sessões plenárias, nos termos do item 3.2 do Termo de Referência.
- 6.3 A recusa da adjudicatária em entregar o produto no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.
- 6.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará a Comissão de Licitação, para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do edital.
- 6.5 Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 6.6 O fornecedor devera manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação e habilitação.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

- 7.1 Os equipamentos e materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, enquanto os serviços deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses.
 - 7.1.1 No caso dos equipamentos e materiais, caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ocorrer sem qualquer tipo de custo para a Administração, seja com transporte, frete, instalação ou aquisição.
 - 7.1.2 No caso dos serviços, caso seja necessário atendimento *in loco*, o mesmo deverá ocorrer dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis e sem qualquer ônus para a Administração, seja com transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outro relacionado com o referido atendimento.
- 7.2 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Contratante poderá:
 - a) Se for relativa à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua reentrega ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, à adjudicatária;
 - b) Caso o(s) produto(s)/equipamento(s) venha(m) a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade e avaliação do recebimento, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas qualidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 7.3 Durante a vigência da garantia dos serviços e materiais em geral, a empresa vencedora deverá atender aos chamados técnicos da Câmara Municipal de Sarandi no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que o atraso para tal será considerado como falta de atendimento.
- 12.7.3 Caso ocorram 03 (três) faltas de atendimento, o contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, em virtude da essencialidade do objeto pra o funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

8 – DA QUALIDADE DO SERVIÇO

8.1 - O local deverá ser entregue livre de entulho ou sobra de materiais;



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

- 8.2 Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as recomposições que se fizerem necessárias nos locais eventualmente afetados em decorrência da implantação dos serviços;
- 8.3 Qualquer necessidade de alteração nas Especificações após a contratação deverá ser solicitada formalmente à CMS com a comprovação da impossibilidade de atender ao especificado;
- 8.4 Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados ou considerados como mal executados deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil, para que não venha a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a LICITANTE VENCEDORA, com o ônus decorrente desse fato;

9 - DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE SERVIÇOS

- 9.1 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CMS, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 9.2 Todas as dúvidas deverão ser dirimidas junto à Câmara Municipal de Sarandi, tanto na fase de levantamento como na fase de execução dos mesmos.
- 9.3 A Contratada não deverá prevalecer-se de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.
- 9.4 A Contratada obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das Especificações. As discrepâncias que porventura ocorram, deverão ser comunicadas à CMS.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O contrato vigerá da data de sua assinatura até o término do prazo estipulado para a maior das garantias.

11 - DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 11.1 As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.11.2
- 11.3 O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

Roberto Araújo, Chefe de Gabinete – CMS

Aprovo o presente termo de referência, Conforme disciplina o Inciso I, Parágrafo II do Art. 7º da Lei nº 8.666/93, e, determino a realização imediata da licitação na modalidade de Tomada de Preços – Preço Global.

Belmiro da Silva Farias, Presidente – CMS



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

ANEXO I-A

ATESTADO DE VISTORIA

			a do processo supracitado, que, por, portador(a) do CPF(MF) nº por nossa empresa
,	devidamente	credenciado(a)	por nossa empresa _, foram vistoriados os locais que ações relativas à sua elaboração.
serão objeto dos serviços e	que somos detentores	s de todas as informa	ações relativas à sua elaboração.
			cimento de fatos evidentes à época da ne viermos a celebrar, caso a nossa
Endereço:			
Endereço: Telefone: E-mail:	Fax:		
E-mail:			
LOCAL E DATA			
	ASSINATURA E CA (REPRESENTA	ARIMBO DO PROFI ANTE CREDENCIA	
Visto:			

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA CMS



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE QUANTITATIVOS E MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE PREÇO 001/2016-CMS

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		
CNPJ N.°: _ / _ / / _ / / _ / / _ / _ /	/_/	
Endereço:	n.º:Bairro	
CEP// . //// Cidade:		Estado:
Telefone:(/)/_ /_ / /_ / _/Fax:/	/_ /_ / /_ /_ /E-mail	
Banco: Agência	C/C	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	L (responsável pela assinatura do con	<u>ntrato)</u>
Nome:	Estado Civil:	
RG: Órgão Expedidor	: CPF	
Endereço:	n.º: Bairro	
CEP///// Cidade:		Estado:

LOTE 1 – PAINEL ELETRÔNICO

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unidade	PAINEL COMPOSTO POR SEIS			
			MONITORES DE VÍDEO EM LED			
			QUE FORMEM UMA IMAGEM			
			ÚNICA			
			O painel de monitores de vídeo em LED			
			devera ser controlado pelo software			
			gerenciador do sistema e será composto de			
			06 (seis) telas de monitor em LED com a			
			função vídeo wall, com as seguintes			
			características mínimas cada:			
			- Tamanho da tela (Polegadas): 46;			
			- Razão de aspecto: 16:9;			
			- Resolução Nativa: Resolução 1920x1080;			
			- Brilho mínimo (cd/m2): 450;			
			- Razão de Contraste: 5000:1;			
			- Tempo de resposta máximo: 8ms;			
			- Ângulo de Visão: 178/178;			
			- Cor do conjunto: Preto;			
			,			
			Moldura: no máximo 20.8 mm;Ligações: DVI-D, vídeo Componente,			



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

HDMI, RGB, RS232C, RJ4S, USB, AV, PC Audio-in.

- Alimentação de energia AC 100 - 240 V∼ (+/- 10 %), 50/60 Hz

O painel de monitores deverá exibir as seguintes funcionalidades mínimas:

- Cronômetro em formato MM:SS, regressivo, para controle do tempo do orador;
- Cronômetro em formato MM:SS, regressivo, para controle do tempo de apartes;
- Cronômetro em formato MM:SS, progressivo, para controle do tempo da palavra livre;
- Totalizador de parlamentares presentes e, durante as votações, totalizador de votos para SIM, NÃO, ABSTENÇÕES e TOTAL;
- Jornal eletrônico;
- Mensagens de status do sistema como: inscrição, votação, resultado da votação (aprovado, rejeitado, adiado, retirado e arquivado) e nome do orador;
- Exibição do nome da câmara municipal na parte superior e brasão do município.

Na instalação, os monitores devem ser dispostos em uma configuração de 3X2, e formarem uma única imagem.

O painel composto pelos seis monitores deverá possibilitar formar uma



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

única imagem ou ainda imagens independentes em cada um dos monitores, mediante instrução do operador do sistema.	
Essas informações serão pertinentes ao sistema de votação e conterá o nome dos parlamentares, indicando presença e a opção de voto, personalizando a cor de exibição no momento do voto (verde para SIM, vermelho para NÃO e amarelo para ABSTENÇÃO), e para um melhor aproveitamento permitirá o ajuste de posição na tela e tamanho da fonte.	
A comunicação entre a plataforma gerenciadora do sistema e o painel de monitores deverá ser executada através de cabos DVI, VGA ou HDMI.	

LOTE 2 – PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unidade	Microcomputador para operador do sistema, com as seguintes características mínimas: - Processador com configurações equivalente ou superior a: 4 núcleos, velocidade do clock 3.1 Ghz, cache 6MB, soquete LGA1150. - Placa Mãe compatível com o processador. - Memória: Mínimo 8GB. - 02 (Dois) Discos rígidos de 500 GB cada. - Gravador de DVD-RW. - Saídas de vídeo: HDMl, VGA e DVI-D; - Áudio integrado. - Rede Ethernet 10/100/1000 integrada. - Teclado padrão ABNT e mouse óptico, ambos com conexão USB. - Sistema Operacional: Windows 8.1 Pro, em português e acompanhado de licença de uso.			
02	01	Unidade	Monitor com as seguintes características mínimas:			



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

			- LED de 23" widescreen com resolução mínima de 1920 x 1080 (FULL HD).	
			 Conexões: Digital DVI e analógica VGA. Cabo de força, cabo RGB, manual (CD), certificado de garantia. 	
03	01	Unidade	Monitor Touch Screen com as seguintes características mínimas: - LED de 15" widescreen com resolução mínima de 1024 x 768. - Conexões: VGA + USB + Áudio. - Cabo de força, cabo RGB, manual (CD), certificado de garantia.	
04	01	Unidade	Software Gerenciador do Sistema, com as seguintes características mínimas:	
			 Ser desenvolvido para Plataforma Windows; Autenticação com senha, para identificação do operador, e segurança do sistema. Ser composto por abas que facilitem o acesso a todas as funções do software; Tipo de Banco de Dados: Obrigatório suporte a Savepoint, Rollback, Commit e Commit Retaining; Permitir cadastro de: Integrantes dos poderes executivo e legislativo Parlamentares licenciados Pauta do dia Poder Executivo Campos : Nome, Partido, Cargo; Sessão Campos 	



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

Número,	
Tipo,	
descriçã	
o e data	
da	
Sessão,	
permitin	
do	
cadastro	
antecipa	
do para	
utilizaçã	
o em	
data	
futura;	
o Projetos/Itens	
para Votação	
Campos	
Número,	
identific	
ação,	
Descriçã	
0,	
Texto,	
Autoria,	
Origem	
(Executi	
vo ou	
Legislati	
vo),	
Sessão,	
Mesa	
diretora	
e tipo de	
votação	
(nomina	
l ou	
secreta);	
■ Cada	
Projeto/I	
tem	
dever	
permitir	
03 (três)	
votações	
distintas	



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

, não	
importa	
ndo as	
datas em	
que as	
votações	
ocorrerã	
0;	
 Após cada processo de 	
votação o sistema deve	
emitir automaticamente a	
ata de votação;	
• Quando o Projeto/Item	
alcançar as três votações	
programadas o processo	
deve ser encerrado	
impedindo novas votações	
ou alterações;	
Indicar os terminais	
conectados no sistema	
informando endereço IP	
do terminal, horário da	
última interação com o	
sistema Operador, Nome	
do Parlamentar e estado	
do terminal (se	
autenticado,	
desconectado, presente ou	
ignorado pelo operador);	
Permitir solicitar registro	
de presença para um	
terminal especifico ou	
todos os terminais com	
apenas um comando;	
Permitir atualização de	
versão dos terminais de	
votação remotamente, a	
partir do operador,	
acessando via internet de	
modo automático em área	
restrita e reservada à casa,	
mantida pelo fornecedor	
do sistema; • Permitir verificação de	
versão dos terminais de	
votação através do	
Sistema Operador;	
Manter registro das	



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

comunicações entre	
Módulo Operador,	
Controlador de	
Microfones e Terminais	
de Votação, em área	
exclusiva do sistema	
durante a operação; • Exibir o total de portas de	
comunicação do sistema,	
portas disponíveis, portas	
ocupadas/reservadas,	
Permitir enviar mensagens de texto diretamente aos	
terminais de votação; • Permitir reconectar um ou	
vários terminais de	
votação em caso de falha	
de comunicação, sem a necessidade de	
deslocamento do	
Operador do Sistema até	
os terminais de votação;	
Ao encerrar o Modulo Outrada a Control dans	
Operador, o Controlador	
de Microfones e os	
terminais de votação	
devem permitir	
desligamento remoto, sem	
a necessidade de percorrer	
cada equipamento para o	
desligamento/encerrament	
o das funções;	
Permitir registro de	
presença a qualquer	
tempo, desde que uma	
sessão esteja aberta no	
sistema;	
• Contar com teclas de	
atalho para as funções	
mais utilizadas;	
Letreiro Digital tipo Legral Flataînia a com	
Jornal Eletrônico, com	
Tipo de fonte, Velocidade	
e orientação ajustáveis,	
parte superior e inferior da	
tela, o jornal superior deve	
ter a capacidade de	
mostrar texto estático.	



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

		_
 Permitir a configuração de 		
mensagens rápidas,		
enviadas ao painel por		
duplo click na tela inicial		
do sistema, para exibição		
no jornal superior e		
inferior. Estas mensagens		
devem ficar salvas e		
acessíveis para futuras		
utilizações;		
 Exibir na tela de comando 		
principal, independente da		
aba ativa, o totalizador de		
votos, o totalizador de		
presença, o total de		
parlamentares ausentes, o		
total de parlamentares		
licenciados e o total de		
terminais de votação		
disponíveis;		
Conter cronometro		
ascendente e decrescente,		
acessível na tela principal		
do sistema, independente		
da aba ativa;		
Marcar o tempo total de		
operação do sistema; • Mostrar a hora atual do		
sistema, na tela principal,		
independente da aba ativa;		
 Permitir o reset rápido do 		
jornal superior, inferior,		
reset geral de exibição dos		
itens do painel e comando		
para exibição de data e		
hora;		
Permitir acesso rápido a		
verificação de quórum,		
acessível independente da		
aba ativa no sistema, por		
meio de teclas de acesso		
rápido;		
 Verificação de quórum em 		
tempo real, à medida que		
os parlamentares		
registrarem presença no		
sistema;		

Contar com diversos tipos



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

de relatório, mínimo	
o Relatório d	
Parlamenta	
o Relatório d	
Operadores	
o Relatório d	
Presença; o Relatório d	
Projeto/Iter Relatório d	
o Relatório d Sessão;	
o Relatório d	a .
Licenciado	
o Relatório d	
Partido;	
 Controle de inscriçõ 	es do
grande e pequeno	
expediente, com	
temporizador	
o A listagem	com
os inscritos	
ser enviada	para
todos os	
terminais d	e
votação que	
estiverem	
conectados	no
sistema, na	
ordem em o	ue os
parlamenta	res se
inscreveran	n;
o Permitir	
personaliza	r o
tempo de	
discussão e	
tempo de p	ara
inscrição;	
o A listagem	
também de	
transmitida	ao
sistema de	
controle de	
microfones	
liberação d	
palavra, na	
ordem de	
inscrição; o Os inscritos	,
devem ser s	
devem ser s	aivus



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

e mantidos no	
sistema,	
permitindo	
recuperação em	
caso de falha e	
reenvio aos	
terminais e	
sistema de	
controle de	
microfones para retomada as	
funções;	
• Exibir em tela adequada	
(projetor, <i>videowall</i> ou	
similar): os nomes dos	
parlamentares, ordenados	
alfabeticamente indicando	
nas cores: Azul:	
- Azui. Parlame	
ntar	
Presente	
; • Cinza:	
Parlame	
ntar	
Ausente	
; • Azul	
escuro:	
Parlame	
ntar	
Licencia	
do;	
• Verde:	
voto	
favoráve	
l; ■ Vermelh	
o: Voto	
contrári	
o; • Laranja:	
Abstenç	
ão;	
Totalizador de Votos, com total de	
SIM, na cor verde, total de NÃO,	
na cor vermelha e Total de	
na coi vermema e tutal de	



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

Abstenção na cor Laranja;	
 O resultado da votação 	
deve ser transmitido para	
todos os terminais de	
votação que estiverem	
conectados ao sistema;	
 Mostrar o tempo de oratória 	
principal e aparteante, O nome do	
orador principal deve ser exibido	
no Jornal Superior, juntamente	
com o seu partido no Jornal	
Superior, O nome do aparteante,	
juntamente com seu partido deve	
ser exibido no Jornal Inferior, na	
cor amarela;	
 O tempo de oratória, 	
principal e aparte, devem	
ser exibidos em tempo	
real nos terminais de	
votação que estiverem	
conectados ao sistema;	
• Exibir data completa, por extenso e	
hora quando o sistema estiver	
ocioso ou aguardando comando;	
Capaz de exibir no painel	
mensagens pré-definidas	
relacionadas ao processo de	
votação: "ITEM APROVADO,	
ITEM REJEITADO, ITEM	
ADIADO, ITEM RETIRADO",	
todas com teclas de acesso rápido;	
 Exibir o total de Parlamentares 	
Presentes, Ausentes e Licenciados;	
Exibir o Brasão da Casa.	

LOTE 3 – TERMINAL DE VOTAÇÃO

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Unidade	Software dos terminais de votação, com			
			as características mínimas:			
			 Ser desenvolvido para a Plataforma Windows ou Linux; Autenticação com senha, para identificação do parlamentar, e segurança do sistema. 			



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

ARANU	Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-maii: <u>compras@cms.</u>	<u>pr.gov.br</u>
	• Possuir Teclas numéricas de 0 a 9 e	
	Teclas SIM, NÃO e ABST	
	(abstenção) nas cores VERDE,	
	VERMELHA e	
	LARANJA/AMARELO	
	respectivamente;	
	Comunicar-se com o modulo	
	operador através do protocolo	
	TCP/IP e UDP, com troca de	
	mensagens (comunicação)	
	criptografadas;	
	 Cada terminal ao conectar-se a 	
	plataforma deverá utilizar uma	
	porta exclusiva para o processo em	
	andamento, cada vez que o	
	terminal precisar se reconectar uma	
	nova porta deverá ser designada e	
	não deve ser igual a última	
	utilizada;	
	 Deverá apresentar Brasão da Casa 	
	e Bandeira (se houver);	
	Deverá apresentar o resultado da	
	votação ao termino do processo;	
	Deverá apresentar a lista de	
	parlamentares inscritos ao fim do	
	processo de inscrições, na ordem	
	em que elas ocorreram no sistema;	
	Deverá exibir a Pauta do Dia, o	
	texto do item em votação quando	
	houver solicitação do parlamentar	
	através de botões específicos	
	destas funções;	
	Dever permitir ao parlamentar	
	solicitar ajuda ao operador por	
	meio de botão especifico para esta	
	função;	
	 Deve permitir pedido de palavra 	
	por meio de botão especifico para	
	esta função, onde o Controlador de	
	Microfones deverá liberar o	
	microfone do parlamentar	
	solicitante por 10 segundos	
	automaticamente e o desligar ao	
	término do tempo, sem a	
	necessidade de atuação do	
	operador;	
	 Deverá conter região na tela para 	

exibição das mensagens do



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

			sistema, logo acima do teclado;		
			 Deverá ficar sobreposto a qualquer 		
			outra aplicação e permitir se		
			necessário que nenhuma outra		
			aplicação seja exibida enquanto o		
			terminal de votação estiver aberto;		
			 Deverá iniciar ao ligar o 		
			computador;		
			Contar com código secreto para		
			acesso as configurações de		
			endereço de servidor e ID de		
			Parlamentar;		
			 Não permitir encerrar a aplicação 		
			se não por meio do código secreto;		
			• Exibir o nome do parlamentar e se		
			o mesmo está conectado a		
			plataforma;		
			 Exibir na em região especifica 		
			endereço IP e MAC do sistema;		
			 Exibir versão do terminal; 		
			 Permitir solicitar troca de senha 		
			(deve ser aprovada pelo operador);		
			 Sistema deverá chamar a atenção 		
			do parlamentar quando alguma		
			ação de sua parte precise ser		
			tomada, como processo de		
			presença, votação e etc.;		
			Notebook para terminal de votação, com		
			as seguintes configurações mínimas:		
			Tala sam na mínima: 10 1" (Palacadas)		
02	12	Unidade	- Tela com no mínimo: 10.1" (Polegadas), TouchScreen.		
02	12	Omuade	- Teclado reversível ou destacável.		
			- Processador de 4 núcleos		
			- 1 GB de RAM		
			- HD SSD 16GB		

LOTE 4 – SISTEMA DE SOM

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unidade	Mesa de som com as seguintes características mínimas: - 32 Canais Analógico 24 pré-amplificadores de microfones 24 Canais Phanton Power.			
2	03	Unidade	Microfone para as tribunas, com as seguintes características mínimas:			



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

			- Microfone profissional de alta		
			sensibilidade – Phantom Power e/ou pilhas		
			AA 1,5 volts.		
			- Com base para mesa e suporte flexível		
			com cápsula de condensador, saída XLR.		
			- Cabo com 6 metros plugue XLR para P-		
			10.		
			- Led de cor vermelha próximo à cápsula,		
			que acende quando o microfone é acionado		
			e chama a atenção do operador para o		
			mesmo acionar o canal respectivo Comprimento da Haste de 63 cm.		
			Microfone para os parlamentares, com as		
			seguintes características mínimas: - Microfone profissional de alta		
			sensibilidade – Phantom Power e/ou pilhas		
			AA 1,5 volts.		
			- Com base para mesa e suporte flexível		
03	15	Unidade	com cápsula de condensador, saída XLR.		
03	13	Ullidade	- Cabo com 6 metros plugue XLR para P-		
			10.		
			- Led de cor vermelha próximo à cápsula,		
			que acende quando o microfone é acionado		
			e chama a atenção do operador para o		
			mesmo acionar o canal respectivo Comprimento da Haste de 41 cm.		

LOTE 5 – ACESSÓRIOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Unidade	Tablet para cronômetros da tribuna, com as seguintes configurações mínimas: - Tela capacitiva 7" Multi-toque (1024 x 600) Processador Dual-Core de 1.2 Ghz Sistema Operacional: Android 4.2 ou superior Memória RAM de 1 GB Armazenamento de interno de 8GB, mínimo.			
02	01	Unidade	Roteador Wireless, com as seguintes características mínimas: - 2,4Ghz padrão 802,11n. - Velocidade de 30Mpbs alcance de 120M. - Equipamento que atenda a contento o sistema de votação.			



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

03	400	Metro	Cabo de rede categoria 6 ou equivalente.		
04	300	Metro	Cabo de microfone balanceado ou equivalente.		
05	30	Unidade	onectores XLR Macho ou equivalente.		
06	15	Unidade	Conectores XLR Fêmea ou equivalente.		
07	1	Unidade	Distribuidor HDMI 1 x 6, ou equivalente.		
08	1	Unidade	Equipamento Nobreak com as seguintes características mínimas: - 1400VA entrada bivolt; - Saída 110V com 5 tomadas.		

<u>LOTE 6 – SERVIÇOS (INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES)</u>

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unidade	Serviços de instalação, treinamentos e	:		
			acompanhamento das sessões			



O Carimbo com CNPJ da EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

Nome do Banco	Número Agência	Número da CC para depósito
Valor Total da Proposta: R\$	S(valor por extenso))
Prazo de validade da propos	ta:()	dias (mínimo 60 dias)
Prazo de entrega:		
		s e condições desta Tomada Preço e seus objeto do certame conforme valores e
Local,de	de	
Nome e Assinatura do Repre	esentante Legal	



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES

				, i	nscrita	no	CNPJ	sob	o n
,	por	intermédio	de	seu	rep	resenta	inte	legal,	Sr(a
			, port	tador	do Do	ocumei	nto de	Identid	lade n
e inscrito n	o CPF so	ob o nº				, DEC	CLARA	, sob as	s pena
la lei, em cumprimento ao disp	osto no i	nciso XXXI	II, do a	rt. 7°	da Con	stituiç	ão da I	Repúbli	ca, qu
ñao emprega menor de dezoito ar lezesseis anos.	os em tra	abalho noturr	no, perig	goso o	u insalı	ibre e	não emp	orega m	enor d
		a menor, a pa so afirmativo					,	de apren	ıdiz.
Local,	de		_de	·					
.	, 1	D		1					

Nome e Assinatura do Representante Legal O Carimbo com CNPJ da EMPRESA



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EM	(IPRESA)		, CNPJ
n°, sediada	(endereço compl	leto), dec	clara, sob as penas da
lei, que até a presente data NÃO	EXISTE FATO	SUPERVENIENTE	IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO			
DECLARADO, OU SUSPENSA, POR			
FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL (OU DO DISTRITO	FEDERAL, ciente d	a obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.			
-			
Local,de	de	·	

Nome e Assinatura do Representante Legal O Carimbo com CNPJ da EMPRESA



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Pelo presente,	a empresa		, situada a
Rua/Av.	, n°	, devidamente	inscrita no CNPJ
n° , declara, para	fins de participação na	Licitação, referente a	Edital de Tomada de
Preços n° , instaurada pela	Câmara Municipal de	Sarandi – PR, con	nforme Edital supra
referenciado, que assume inteira resp apresentados no presente certame.			
Local,d	lede	·	
	ıra do Representante Leg CNPJ da EMPRESA	gal	



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA) **ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE EDITAL

Empresa:
Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-CMS.
Ao:
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PR.

Senhor Presidente,

Para fins de participação na licitação em epígrafe, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, D E C L A R A M O S que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como de seus anexos.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal O Carimbo com CNPJ da EMPRESA



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

(TIMBRE/LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE) **ANEXO VIII**

MODELO ATESTADO TÉCNICO-OPERACIONAL

que	a	Empresa		,	atest, forneceu/fornece		sede	na
o mesr	no nenl	nados, sendo cum num registro que a rodutos/serviços f	desabone.	os e termos firmad	los na contrataçã	ăo, não have	endo co	ntra
		Local,	de	de				
		eto por extenso do m cartório).	responsável pel	la Pessoa Jurídica o	emitente deste at	testado e su	a assina	tura

O Carimbo com CNPJ da Pessoa Jurídica



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

À
Câmara Municipal de Sarandi
A/C: Comissão de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2016 - CMS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços, Nº 001/2016 - CMS, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, quando do julgamento das propostas de preços, ou seja, do prazo recursal a qual tem direito, concordando plenamente com a decisão da Comissão.

 , em _	de	de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA) **ANEXO X MODELO DE PROCURAÇÃO**

_		,inscrita no CNPJ sob
		, neste ato representado pelo (a) Sr
(a), portador do RG	n°, inscrito no CPF n°	detentor de amplos poderes
para nomeação de 1	representante para que lhe faça as ve	ezes para fins licitatórios, confere-os à
	, portador do RG n°	e inscrito no CPF n°
	, com fim específico de representar a o	outorgante perante a Câmara Municipal de
Sarandi, Edital de T	omada de Preços nº 001/2016-CMS , p	podendo assim retirar editais, propor seu
		materiais ou prestação de serviços, firmar ssários para o bom e fiel cumprimento do
I	dede	
Outorgante		
Outorgado		

O Carimbo com CNPJ da EMPRESA



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2016-CMS

Aos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e quinze, a CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º 78.844.834/0001-70, com sede à Avenida Maringá, 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. BELMIRO DA SILVA FARIAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG xxxxxxxxxx SSP/xxx, CPF xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado pessoa jurídica de direito privado, inscrita C.G.C(MF) sob n.º no estabelecida ato representada por nome, naturalidade, estado civil, inscrito no CPF residente domiciliado resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução da Tomada de Preços n.º 001/2016-CMS, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de painel eletrônico, sistema completo de votação eletrônica e equipamentos para o sistema de som da Câmara Municipal de Sarandi.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE se reserva ao direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços e/ou materiais contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos da Tomada de Preços nº 001/2016 e seus anexos, Processo Administrativo nº 02/2016-CMS, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto deste Contrato será executado pelo menor preço global, execução indireta e mediante emissão de Nota de Empenho, a ser expedida pela Divisão de Contabilidade.



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRÁFO PRIMEIRO – O pagamento da NF/Fatura será de acordo com o cronograma de pagamento da Diretoria Financeira-Administrativa da Câmara Municipal de Sarandi e ocorrerá, parcialmente, em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o valor relativo aos materiais e equipamentos e 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) a serem pagos, mensalmente, durante os 6 (seis) meses em que o técnico designado pela empresa acompanhará as sessões plenárias, nos termos do item 3.2 do Termo de Referência.

PARAGRÁFO TERCEIRO – A NF/fatura deve estar acompanhada das certidões comprovando situação regular perante a Fazenda Nacional (CND Conjunta de Débitos Federais), Justiça do Trabalho (CND Trabalhista) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARAGRÁFO QUARTO – O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento dos encargos sociais, contribuições e tributos devidos, de acordo com as exigências contratuais.

PARAGRÁFO QUINTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que não tenha o contratado contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, poderá incidir, sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – **IPCA**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – **IBGE**, *pro rata tempore*.

PARAGRÁFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

PARAGRÁFO SÉTIMO – Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Serão considerados como aceitos os serviços/equipamentos/materiais que forem entregues dentro das recomendações indicadas, com todas as revisões executadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços recebidos serão objeto de inspeção pela Câmara Municipal de Sarandi, a qual contemplará as seguintes fases:

- a) ACEITE PROVISÓRIO no ato do recebimento;
- b) Comprovação de que os materiais/ serviços executados atendem às especificações mínimas exigidas neste Projeto e apresentadas na proposta comercial da Contratada;
- c) ACEITE DEFINITIVO após a verificação do quantitativo e da qualidade dos materiais/ serviços, além de todos os testes demonstrativos realizados.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para a fornecimento dos equipamentos e materiais e implantação total do sistema objeto do presente contrato será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá validade até o término da vigência da maior garantia dos equipamentos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei no 8.666/93, devidamente autuado em processo e aprovado pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar garantia dos serviços pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e dos equipamentos e materiais por, pelo menos, 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício de 2016, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:

ÓRGÃO	01.00	Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001	Câmara Municipal
PROGRAMA	1004	Aquisição, Substituição de Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo
ELEMENTO DE DESPESA	4490523500	Equipamentos de Processamento de Dados
FONTE DE RECURSO	1000	Recurso Livre

ÓRGÃO	01.00	Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001	Câmara Municipal
PROGRAMA	1004	Aquisição, Substituição de Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo
ELEMENTO DE DESPESA	4490523300	Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto
FONTE DE RECURSO	1000	Recurso Livre

ÓRGÃO	01.00	Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001	Câmara Municipal
PROGRAMA	2001	Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO DE DESPESA	3390399999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1000	Recurso Livre

ÓRGÃO	01.00	Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001	Câmara Municipal
PROGRAMA	2001	Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO DE DESPESA	3390399400	Aquisição de Software de Aplicação
FONTE DE RECURSO	1000	Recurso Livre



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

ÓRGÃO	01.00	Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001	Câmara Municipal
PROGRAMA	2001	Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO DE DESPESA	3390301700	Material de Processamento de Dados
FONTE DE RECURSO	1000	Recurso Livre

ÓRGÃO	01.00	Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001	Câmara Municipal
PROGRAMA	2001	Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO DE DESPESA	3390302600	Material Elétrico e Eletrônico
FONTE DE RECURSO	1000	Recurso Livre

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

1. DA CONTRATADA

- 1.1 É assegurado ao contratado, através da CMS, o livre acesso aos setores abrangidos pelo contrato.
- 1.2 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para esta Casa de Leis.
- 1.3 Relatar à CMS toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato.
- 1.4 A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a retirar do local os empregados, subordinados ou quaisquer de seus prepostos, que a critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta inadequada de comportamento ou deficiência técnica nas tarefas inerentes ao contrato.
- 1.5 Para execução de possíveis serviços em que seja necessária a paralisação total ou parcial das atividades consideradas críticas, a LICITANTE VENCEDORA deverá prever no cronograma o período da paralisação e informar com antecedência mínima de 08 dias úteis da paralisação.
- 1.6 O serviço não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem a prévia autorização, por escrito, da CMS, não eximindo o contratado de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas da contratação.
- 1.7 A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar garantia dos materiais pelo prazo mínimo de 01(um) ano e dos serviços pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.
 - 1.7.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar, pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da instalação e testes funcionais dos equipamentos e sistemas, um técnico devidamente capacitado com vínculo empregatício comprovado com a
 - CONTRATADA, o qual deverá ficar à disposição e acompanhar as sessões plenárias para possíveis soluções de dúvidas e correção de falhas que vierem a ocorrer.
 - 1.7.2 Durante a vigência da garantia dos serviços e materiais em geral, a LICITANTE VENCEDORA deverá atender aos chamados técnicos da Câmara Municipal de Sarandi no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que o atraso para tal será considerado como falta de atendimento.



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

- 1.7.3 Caso ocorram 03 (três) faltas de atendimento, o contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, em virtude da essencialidade do objeto pra o funcionamento das atividades da Câmara Municipal.
- 1.8 Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) estipulado(s) em Edital.
- 1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- 1.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara de Sarandi ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 1.11 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- 1.12 Informar à Câmara de Sarandi a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
- 1.13 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados.
- 1.14 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessárias sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais ou na execução dos serviços.
- 1.15 Tratar com respeito e urbanidade os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com a execução dos serviços.
- 1.16 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 1.17 Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 1.18 Assegurar a Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o contratado.

2. DA CONTRATANTE:

- 2.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços/equipamentos/materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante;
- 2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços fornecidos em desacordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência;
- 2.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços;
- 2.4. Solicitar a substituição do objeto contratado que apresentar problemas durante o contrato;
- 2.5. É assegurado à CONTRATANTE impugnar os serviços executados pela Contratada, quando os mesmos não atenderem as especificações contidas neste instrumento, as recomendações dos fabricantes, e as normas técnicas aplicadas ao serviço em questão;
- 2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de técnico especialmente designado para tal fim, conforme estipulado no item 16 do edital da Tomada de Preços nº 001/2016-CMS de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato.



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

CLÁUSULA NONA – São pontos relativos à qualidade do serviço contratado, de forma não-exaustiva, os seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O local deverá ser entregue livre de entulho ou sobra de materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as recomposições que se fizerem necessárias nos locais eventualmente afetados em decorrência da implantação dos serviços;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer necessidade de alteração nas Especificações após a contratação deverá ser solicitada formalmente à CMS com a comprovação da impossibilidade de atender ao especificado:

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados ou considerados como mal executados deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil, para que não venha

a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a LICITANTE VENCEDORA, com o ônus decorrente desse fato.

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a rescisão do contrato também poderá ser judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - quando a rescisão ocorrer com base nos itens "b" e "c" desta cláusula, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO – Será também motivo para rescisão contratual as faltas de atendimento por parte da CONTRATADA, a partir da 3ª falta, nos termos do item 12.7 e demais subitens do Edital que originou o presente contrato.

DAS SANCÕES E PENALIDADES

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

PARÁGRAFO QUARTO - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

PARÁGRAFO QUINTO - A pena de advertência poderá ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista na alínea "c", do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na fixação do prazo da penalidade prevista alínea "c", do parágrafo quarto, deverá ser considerado o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - A multa prevista na alínea "b" do parágrafo quarto será:

- a) de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado.
- b) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

PARÁGRAFO NONO - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena prevista na alínea "c" do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será: descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A sanção prevista na alínea "c" do parágrafo quarto poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A aplicação de sanções aos licitantes/ contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total estimado da licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis, à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e a Câmara Municipal de Sarandi, devendo o extrato do instrumento contratual ser providenciado pela Administração até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os direitos e obrigações das partes com relação ao objeto ora contratado são regulados por este contrato e pelo Edital que o precedeu, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer ajuste porventura existente que não esteja, ao menos, implicitamente consignado nestes instrumentos e nos seus anexos.



AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u> E-mail: <u>compras@cms.pr.gov.br</u>

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o foro da comarca de Sarandi-PR como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Sarandi (PR), xx de de 2016.

Belmiro da Silva Farias, Presidente da Câmara Municipal de Sarandi Representante da Contratante

Testemunhas:		
NOME/CPF.:		
NOME/CPE ·		